

Procedimento concursal comum de recrutamento de dezassete trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, para exercício de funções na Divisão de Atendimento ao Cidadão, na Divisão de Museus e Promoção Cultural, na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, na Divisão de Apoio à Gestão e na Divisão de Fiscalização e Monitorização de Serviço Público de Transporte de Passageiros – Referência A.

ATA N.º 9

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 14h30, através de meios telemáticos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dezassete postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão de Atendimento ao Cidadão, na Divisão de Museus e Promoção Cultural, na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos, na Divisão de Apoio à Gestão e na Divisão de Fiscalização e Monitorização de Serviço Público de Transporte de Passageiros – **Referência A**, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro, com base na proposta n.º 137/2020, posteriormente alterada por deliberação da Câmara Municipal de 07 de julho de 2020, que recaiu sobre a proposta n.º 666/2020.

Do Júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 4 de agosto de 2020, constante da etapa 5 da distribuição GDCC/2020/38987, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Luísa Andrade.

Vogais:

- 1.º Vogal Efetivo – Cláudia Marques;
- 2.º Vogal Efetivo – Matilde Cardoso.

1. A reunião teve por objetivo deliberar sobre a elaboração da lista unitária de classificação final, após a aplicação dos três métodos de seleção que integraram o presente procedimento concursal, mais concretamente a Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular, a Avaliação Psicológica/Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção.-----
2. Nos termos dos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), os candidatos que não cumpriam os requisitos de admissão foram notificados da intenção de os excluir, a quem se concedeu um prazo para em sede de audiência prévia dizerem o que lhes aprouvesse sobre o assunto.-----
3. Os candidatos Ana Cristina da Silva Parreira, Ana Teresa Chaves de Sousa Melo, Alda Catarina Sequeira Rodrigues, Beatriz Cardoso Nunes, Dora Maria dos Reis Dias de Jesus, Inês Maria Magro Mourato, Joana Maria Marques Gameiro, João Nuno Santos Silva Caldeirinha, Luís Miguel Simões Gomes, Maria Margarida Ramires Caiado Ferrão, Marta Gonçalves Palinhos, Miriam Cardoso Garcia Queiroz, Mónica Sofia Vicente de Oliveira, Patrícia Isabel Ferreira Almeida, Reginaldo Chaveiro dos Santos, Ricardo Manuel Carvalho de Melo Cabrita, Sandra Filipa Pestana Vaz, Sofia Isabel Baleia Gonçalves da Cruz e Teresa Mónica Vargas Vaz regularizaram as suas candidaturas através da

entrega dos documentos em falta, pelo que o júri deliberou considerá-los admitidos ao presente procedimento concursal. -----

4. As candidatas Ana Cristina Gonçalves de Aguiar Matias Ribeiro, Ana Filipa Coelho Muxagata, Ana Margarida Cabral de Pinho e Susana Marisa Rosa Ramos Nobre Vicente, foram excluídas por desistência do procedimento concursal. -----
5. A candidata Fabiana Escobar Simões não apresentou documento comprovativo, correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. Em sede de alegações, veio referir que deu entrada de processo de equiparação do histórico escolar no Agrupamento de Escolas da Cidadela. No entanto, ainda não obteve o reconhecimento. Ora, do Aviso da BEP n.º OE202008/0403 consta no ponto 6.2.1. que *"Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:... Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável."* -----
6. Daqui resulta que o reconhecimento das habilitações estrangeiras tem de existir à data de submissão da candidatura ao procedimento concursal, o que no caso descrito no ponto 4 não acontece, razão pela qual o júri deliberou manter a decisão de excluir a candidata Fabiana Escobar Simões.-----
7. Relativamente aos candidatos Júlia Maria de Jesus Melo Pereira e Paulo Alexandre da Silva Cruz, os mesmos foram por lapso excluídos pelo facto de não terem entregado o documento comprovativo das habilitações literárias, quando o motivo de exclusão se deveu ao facto de não terem declarado possuir os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nem terem juntado documentos comprovativos da reunião desses mesmos requisitos. Os candidatos declararam, em sede de audiência de interessados, que possuem os referidos requisitos, pelo que o júri entendeu, por unanimidade admiti-los ao procedimento concursal. -----
8. As candidatas Maria de Fátima Ricardo Marques e Maria Margarida Sequeira foram excluídas pelo facto de não terem entregado fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, ou seja, o 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado. Vêm alegar, em sede de audiência de interessados, que estão a frequentar o Curso de Educação e Formação de Adultos – FM, acesso ao 12.º ano e que, devido à pandemia, o ano letivo foi interrompido, pelo que o mesmo ainda não está concluído. -----
9. Do Aviso da BEP n.º OE202008/0403 consta no ponto 6.2. que *"Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:... Requisitos habilitacionais e profissionais: 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado."* -----
10. Daqui resulta que a posse do 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado tem de existir à data de submissão da candidatura ao procedimento concursal, o que no caso descrito no ponto 8 não acontece, razão pela qual o júri deliberou manter a decisão de excluir as candidatas Maria de Fátima Ricardo Marques e Maria Margarida Sequeira.-----
11. A candidata Paula Cristina Pereira da Silva Rocha veio alegar que nas listas provisórias não consta o seu nome, nem na lista provisória dos admitidos, nem na lista provisória dos excluídos. O júri verificou que de facto, por lapso, o nome da candidata não constou das referidas listas, pelo que

deliberou, por unanimidade, admitir a candidata ao procedimento concursal, por verificação dos requisitos de admissão previstos no Aviso da BEP n.º OE202008/0403. -----

12. Após análise das candidaturas dos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público e que optaram pelo método de seleção avaliação curricular, o júri entendeu, que não reúnem os requisitos para serem objeto daquele método de seleção, pelo que irão ser sujeitos ao método de seleção prova de conhecimentos, com exceção da candidata Maria Regina Gonçalves Pereira, uma vez que se verifica que está a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, pelo que reúne os requisitos para ser objeto daquele método de seleção, pelo que irá ser sujeita ao método de seleção "avaliação curricular".-----
13. As alegações dos vários candidatos foram analisadas e respondidas na Ata 3, publicada juntamente com os Anexos I e II, respetivamente lista definitiva dos candidatos excluídos e lista definitiva dos candidatos admitidos, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
14. Considerando a situação pandémica que se vive atualmente, num primeiro momento, o júri decidiu aplicar os métodos de seleção por recurso a meios de comunicação à distância, de forma a garantir a proteção e segurança dos candidatos, assegurando concomitantemente a continuidade do presente procedimento concursal, pretensão que não se concretizou, por um lado, por dificuldades tecnológicas e processuais, por outro, devido ao facto de vários candidatos terem informado que não dispunham dos meios informáticos necessários para esta aplicação remota dos meios de seleção.----
15. Todavia, atendendo à urgência do procedimento, uma vez que os serviços têm défice de recursos humanos na área administrativa, atento o facto de não se abrir procedimento concursal para esta carreira e categoria há largos anos, e a evolução da pandemia, que, entretanto, permitiu a aplicação do método de seleção "prova de conhecimentos" de forma presencial, foram convocados os 854 candidatos para este método de seleção que teve lugar no dia 22 de maio do corrente ano.-----
16. Considerando o conjunto sucessivo de candidatos a convocar definido pelo Sr. Presidente da Câmara por despacho de 21 de maio, e aplicado o primeiro método de seleção à totalidade dos candidatos admitidos, o Júri delibera convocar para a realização do segundo método de seleção os primeiros 300 candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação, para o segundo método de seleção - "avaliação psicológica", nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, diploma legal que vigorava na altura em que o procedimento concursal foi aberto e que continua a aplicar-se até à sua conclusão.-----
17. Deliberou ainda que os referidos 300 candidatos sejam convocados de entre os candidatos constantes do anexo I, com classificação superior a 9,5 valores para a realização do segundo método de seleção - avaliação psicológica -, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 10.º da Portaria.--
18. As classificações obtidas pelos candidatos na prova de conhecimentos constam do Anexo I da Ata n.º 6, de cujo teor tiveram conhecimento através da publicação desta na página eletrónica do Município de Cascais.-----
19. A avaliação curricular foi aplicada a uma candidata e a sua classificação foi publicada no Anexo II da Ata 6, de cujo teor teve conhecimento através da publicação desta na página eletrónica do Município de Cascais.-----
20. As classificações obtidas pelos candidatos na avaliação psicológica, realizada no dia 22 de julho do corrente ano, foram publicadas no Anexo I à Ata 7, publicada na página eletrónica desta Autarquia, tendo os candidatos que obtiveram classificação superior a 9,5 valores no segundo método de

seleção sido convocados para o terceiro método de seleção - entrevista profissional de seleção -, o qual se realizou nos dias 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de setembro e 1, 2, 4, 6 e 7 de outubro de 2021 e cujos resultados constam do Anexo I da Ata 8, que foi publicada na página eletrônica do Município.-----

21.A classificação da candidata submetida a entrevista de avaliação de competências foi publicada no Anexo II da Ata 7, tendo também sido convocada para o terceiro método de seleção - entrevista profissional de seleção que se realizou nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de setembro e 1, 2, 4, 6 e 7 de outubro de 2021.-----

22.Relativamente ao sistema de valoração final, e tal como disposto no ponto 12.2 do Aviso de abertura OE202008/0403, de 13 de agosto, os métodos de seleção têm uma expressão diferente no cálculo da classificação final, nos termos que se transcreve: "A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção *avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção*: (sublinhado nosso)

$$CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Classificação da Avaliação Curricular;

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

b) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção*: (sublinhado nosso)

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

AP = Classificação da Avaliação Psicológica;

EPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção."

23.Aplicando as referidas fórmulas, a classificação final obtida por cada candidato, após a submissão aos três métodos de seleção, é a constante do anexo I à presente ata - projeto de lista unitária de ordenação final. -----

24.As candidatas Tânia Antunes da Conceição Chora e Priscila Andreia dos Santos Vasconcelos obtiveram uma classificação final igual em termos quantitativos de 16,42 valores, mas fazendo apelo ao critério de desempate previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que os critérios de ordenação preferencial previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo não se aplicam, que determina que a ordenação dos candidatos se faça em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado, tendo a candidata Tânia Antunes da Conceição Chora obtido 17,05 valores na prova de conhecimentos e a candidata Priscila Andreia dos Santos Vasconcelos



14,05 valores, ficando, conseqüentemente, as candidatas posicionadas em 7.º e 8.º lugares, respetivamente.-----

- 25.As candidatas Ana Sofia Rocha Cerdeira e Ana Rita Gonçalves Morais alcançaram uma classificação final igual em termos quantitativos de 16,12 valores, e socorrendo-se o Júri do critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso OE202008/0403, de 13 de agosto, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida por ambas na prova de conhecimentos é igual (13,30 valores), há que atender à classificação obtida pelas candidatas no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que a candidata Ana Sofia Rocha Cerdeira obteve 20 valores e a candidata Ana Rita Gonçalves Morais obteve 16 valores, razão pela qual ficaram, respetivamente, posicionadas em 10.º e 11.º lugares.---
- 26.Os candidatos Miguel Alexandre Caetano Soares Cordeiro e André Filipe Canhão Guerreiro obtiveram uma classificação final de 15,68 valores, mas fazendo apelo ao critério de desempate previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que os critérios de ordenação preferencial previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo não se aplicam, que determina que a ordenação dos candidatos se faça em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado, sendo que o candidato Miguel Alexandre Caetano Soares Cordeiro obteve 15,20 valores na prova de conhecimentos e o candidato André Filipe Canhão Guerreiro alcançou 12,20 valores, e conseqüentemente, os candidatos ficaram posicionados em 17.º e 18.º lugares, respetivamente.-----
- 27.Relativamente às candidatas Diana Sofia Canhão Guerreiro e Ana Sofia Canteiro Morgado a sua classificação final foi de 15,46 valores, mas tendo o Júri aplicado o critério de desempate previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que os critérios de ordenação preferencial previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo não se aplicam, que determina que a ordenação dos candidatos se faça em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado, tendo a candidata Diana Sofia Canhão Guerreiro obtido 14,65 valores na prova de conhecimentos e a candidata Ana Sofia Canteiro Morgado obtido 11,65 valores e, nessa sequência, as candidatas ficaram posicionadas em 23.º e 24.º lugares, respetivamente.-----
- 28.Quanto aos candidatos Augusta Mattos Carvalho de Andrade, Mariana da Costa Cipriano, João Nuno Santos Silva Caldeirinha e Inês Ribeiro Monteiro a sua classificação final é de 15,10 valores, pelo que o Júri teve de recorrer aos critérios de ordenação legais e, caso seja necessário, aos publicados no ponto 12.4 do Aviso OE202008/0403, de 13 de agosto. Neste sentido, e quanto às candidatas Augusta Mattos Carvalho de Andrade e Mariana da Costa Cipriano há que aplicar o critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida por ambas na prova de conhecimentos foi de 13,75 valores, que determina que há que atender à classificação obtida pelas candidatas no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que a candidata Augusta Mattos Carvalho de Andrade obteve 12 valores e a candidata Mariana da Costa Cipriano obteve 8 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionadas em 30.º e 31.º lugares. Já quanto aos candidatos João Nuno Santos Silva Caldeirinha e Inês Ribeiro Monteiro também há que aplicar o critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso OE202008/0403, de 13 de agosto, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações

legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida por ambos na prova de conhecimentos foi de 10,75 valores, que determina que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que o candidato João Nuno Santos Silva Caldeirinha obteve 20 valores e a candidata Inês Ribeiro Monteiro obteve 12 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionados em 32.º e 33.º lugares.-----

29.As candidatas Inês Maria Magro Mourato e Beatriz Silvestre Lima obtiveram uma classificação final de 14,94 valores, pelo que o Júri teve de fazer uso dos critérios de ordenação legais e, se necessário, aos publicados no ponto 12.4 do Aviso OE202008/0403, de 13 de agosto. Neste sentido, houve que aplicar o critério de desempate previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que os critérios de ordenação preferencial previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo não se aplicam, que determina que a ordenação dos candidatos se faça em função da valoração obtida na prova de conhecimentos, nela tendo a candidata Inês Maria Magro Mourato obtido 16,35 valores e a candidata Beatriz Silvestre Lima obteve 13,35 valores e, nessa sequência, as candidatas ficaram posicionadas em 36.º e 37.º lugares, respetivamente.-----

30.Relativamente às candidatas Mafalda de Mendonça Estrela Magalhães Duarte e Maria Gonçalves Palinhos ambas obtiveram uma classificação final de 14,92 valores, tendo o Júri de apelar ao critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida por ambos na prova de conhecimentos foi de 13,30 valores, que determina que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que a candidata Mafalda de Mendonça Estrela Magalhães Duarte obteve 16 valores e a candidata Maria Gonçalves Palinhos obteve 12 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionadas em 38.º e 39.º lugares.-----

31.A classificação final das candidatas Liliana Patrícia Miranda Gonçalves Jorge e Ângela Sofia Martins Figueira Guerreiro é de 14,90 valores, razão pela qual o Júri teve de recorrer aos critérios de ordenação preferencial legais e, se necessário, aos constantes do ponto 12.4 do Aviso de abertura do presente procedimento concursal. Neste sentido, houve que aplicar o critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida por ambas na prova de conhecimentos foi de 13,25 valores, que determina que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que a candidata Liliana Patrícia Miranda Gonçalves Jorge obteve 20 valores e a candidata Ângela Sofia Martins Figueira Guerreiro obteve 12 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionadas em 40.º e 41.º lugares.-----

32.Os candidatos Diogo Miguel de Matos e Pires, Sérgio Ferreira e Noronha e Inês Alexandra Mota Penalva alcançaram uma classificação final de 14,72 valores, pelo que há que fazer apelo aos critérios de ordenação preferencial previstos na lei e no Aviso de abertura. A candidata Inês Alexandra Mota Penalva, na sequência da aplicação do critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente



consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo, obteve 12,80 valores na prova de conhecimentos, ao passo que os outros dois candidatos supra identificados obtiveram 15,80 valores, razão pela qual fica posicionada em 49.º lugar. No caso dos outros dois candidatos há que aplicar o critério de desempate previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida por ambos na prova de conhecimentos foi de 15,80 valores, que estipula que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que o candidato Diogo Miguel de Matos e Pires obteve 12 valores e o candidato Sérgio Ferreira e Noronha obteve 8 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionados em 47.º e 48.º lugares.-----

33.Quanto aos candidatos Sandra Maria Bento Pagarim Farinha, Catarina Garcia Casaca e Maria Rafael David e Silva a sua classificação final é de 14,70 valores, tendo o Júri que recorrer aos critérios de ordenação preferencial previstos na lei e no Aviso de abertura. Não se inserindo a candidata Maria Rafael David e Silva nas situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, houve que aplicar o critério previsto na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo que implica atender à valoração obtida na prova de conhecimentos, tendo a candidata obtido 12,75 valores motivo pelo qual fica posicionada em 52.º lugar. Já as candidatas Sandra Maria Bento Pagarim Farinha e Catarina Garcia Casaca obtiveram 15,75 valores na prova de conhecimentos pelo que houve que fazer apelo ao critério previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, que determina que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que a candidata Sandra Maria Bento Pagarim Farinha obteve 12 valores e a candidata Catarina Garcia Casaca obteve 8 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionadas em 50.º e 51.º lugares.-----

34.A classificação final dos candidatos André Filipe Nunes Marques e Sónia Alexandra Valério Venâncio é de 14,66 valores, mas mesmo depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos na lei e no ponto 12.4 do Aviso de abertura não foi possível alterar este empate nas suas ordenações finais ficando, portanto, os dois candidatos em *ex aequo* em 54.º lugar.-----

35.As candidatas Catarina Sofia da Silva Ribeiro, Inês Filipa Esteves Barata, Joana Filipa Franco Rodrigues Vaz e Filipa Alexandra Pereira da Silva obtiveram uma classificação final de 14,64 valores, mas através da aplicação do critério da valoração obtida no primeiro método de seleção, de acordo com o exposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, constatou-se que a candidata Filipa Alexandra Pereira da Silva obteve 9,60 valores, e não se inserindo nas alíneas do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, fica posicionada em 58.º lugar. Já às candidatas Catarina Sofia da Silva Ribeiro, Inês Filipa Esteves Barata e Joana Filipa Franco Rodrigues Vaz há que aplicar o critério previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e obtiveram a classificação de 12,60 valores na prova de conhecimentos, que determina que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção "*interesse e motivação profissionais*", sendo que a candidata Catarina Sofia

da Silva Ribeiro obteve 20 valores, a candidata Inês Filipa Esteves Barata obteve 16 valores e a candidata Joana Filipa Franco Rodrigues Vaz obteve 12 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionadas em 55.º, 56.º e 57.º lugares.-----

36.A classificação final dos candidatos Sofia Isabel Baleia Gonçalves da Cruz, André Ferreira dos Santos e Catarina Pereira Dias foi de 14,54 valores, pelo que aplicando o critério de ordenação preferencial consagrado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura *“candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais”*”, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida pelos três na prova de conhecimentos foi de 12,35 valores, tendo a candidata Sofia Isabel Baleia Gonçalves da Cruz obtido 20 valores no referido parâmetro da entrevista profissional de seleção, o candidato André Ferreira dos Santos obteve 16 valores e a candidata Catarina Pereira Dias obteve 12 valores, o que determina o seu posicionamento no 60.º, 61.º e 62.º lugares, respetivamente.-----

37.A classificação final das candidatas Andreia Filipa Amarelinho Maldonado e Ivânia de Jesus Vieira Semedo foi de 14,48 valores, pelo que o Júri teve de aplicar o critério de ordenação preferencial previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura *“candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais”*”, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida pelas duas na prova de conhecimentos foi de 15,20 valores, tendo a candidata Andreia Filipa Amarelinho Maldonado obtido 16 valores no referido parâmetro da entrevista profissional de seleção e a candidata Ivânia de Jesus Vieira Semedo obteve 12 valores, o que determina o seu posicionamento no 64.º e 65.º lugares, respetivamente.-----

38.As candidatas Sara Filipa da Silva Morais e Inês Alexandra Martins Nunes obtiveram uma classificação final de 14,46 valores, tendo o Júri de apelar ao critério de ordenação preferencial previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura *“candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais”*”, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida pelas duas na prova de conhecimentos foi de 12,15 valores, tendo a candidata Sara Filipa da Silva Morais obtido 16 valores no referido parâmetro da entrevista profissional de seleção e a candidata Inês Alexandra Martins Nunes obteve 12 valores, o que determina o seu posicionamento no 66.º e 67.º lugares, respetivamente.-----

39.Relativamente às candidatas Denise Adriano e Mónica Andreia Santos Lino Sedas a sua classificação final é de 14,34 valores, mas mesmo depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos na lei e no ponto 12.4 do Aviso de abertura não foi possível alterar esta situação de empate nas suas ordenações finais ficando, portanto, as duas candidatas em *ex aequo* em 69.º lugar.-----

40.Relativamente aos candidatos Miguel Jorge de Oliveira Caldeira e Diogo Pereira dos Santos Mota a sua classificação final é de 14,28 valores, mas mesmo depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos na lei e no ponto 12.4 do Aviso de abertura não foi possível alterar esta

situação de empate nas suas ordenações finais ficando, portanto, os dois candidatos em *ex aequo* em 70.º lugar.-----

- 41.Quanto às candidatas Ana Filipa Rodrigues de Sá Pedroso e Susana Isabel de Sequeira Rodrigues a sua classificação final é de 14,26 valores, tendo o Júri que apelar ao critério de ordenação preferencial previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo, a candidata Ana Filipa Rodrigues de Sá Pedroso obteve 14,65 valores na prova de conhecimentos ao passo que a candidata Susana Isabel de Sequeira Rodrigues obteve 11,65 valores, razão pela qual ficam posicionadas em 71.º e 72.º lugares, respetivamente.-----
- 42.Os candidatos Fernanda Paula de Abreu Alves e Diogo Gaspar Alves obtiveram uma classificação final de 14,24 valores pelo que o Júri teve de aplicar os critérios de ordenação preferencial, mais concretamente o previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura "*candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*", uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida pelos dois na prova de conhecimentos foi de 11,60 valores, tendo a candidata Fernanda Paula de Abreu Alves obtido 16 valores no referido parâmetro da entrevista profissional de seleção e o candidato Diogo Gaspar Alves obtido 12 valores, o que determina o seu posicionamento no 73.º e 74.º lugares, respetivamente.-----
- 43.A classificação final dos candidatos Bárbara Filipe Gonçalves e Fábio Alexandre Ramos Pereira é de 14,20 valores tendo o Júri recorrido ao critério de ordenação preferencial previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo, sendo que a candidata Bárbara Filipe Gonçalves obteve 14,50 valores na prova de conhecimentos ao passo que o candidato Fábio Alexandre Ramos Pereira obteve 11,50 valores, razão pela qual ficam posicionados em 76.º e 77.º lugares, respetivamente.-----
- 44.Após a aplicação dos três métodos de seleção previstos para este procedimento concursal, as candidatas Maria Margarida Ramires Caiado Ferrão e Sheila Mónica da Costa Madeira obtiveram a classificação final de 14,18 valores, pelo que o Júri sentiu necessidade de recorrer aos critérios de ordenação preferencial previstos, no caso concreto aplica-se o consagrado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura "*candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*", uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida pelas duas na prova de conhecimentos foi de 11,60 valores, tendo a candidata Maria Margarida Ramires Caiado Ferrão obtido 16 valores no referido parâmetro da entrevista profissional de seleção e a candidata Sheila Mónica da Costa Madeira obtido 12 valores, o que determina o seu posicionamento no 78.º e 79.º lugares, respetivamente.-----
- 45.Os candidatos Ana Catarina Alves Baptista, Ricardo Acácio Correia e Mafalda Rodrigues de Almeida Maia Gonçalves obtiveram uma classificação final de 14,10 valores, mas recorrendo o Júri ao critério da valoração obtida no primeiro método de seleção, apurou-se que a candidata Mafalda Rodrigues de

Almeida Maia Gonçalves obteve 11,25 valores na prova de conhecimentos, e não se inserindo nas alíneas do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, fica posicionada em 85.º lugar (dado que os outros dois candidatos obtiveram 14,25 valores neste método de seleção). Já aos candidatos Ana Catarina Alves Baptista e Ricardo Acácio Correia há que aplicar o critério previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura (uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e obtiveram a mesma classificação na prova de conhecimentos – 14,25 valores), que determina que há que atender à classificação obtida pelos candidatos no parâmetro da entrevista profissional de seleção *“interesse e motivação profissionais”*, sendo que a candidata Ana Catarina Alves Baptista obteve 16 valores e o candidato Ricardo Acácio Correia obteve 12 valores, motivo pelo qual ficaram, respetivamente, posicionados em 83.º e 84.º lugares.-----

46. A classificação final obtida pelos candidatos Manuel José Cruz Paulo, Ana Teresa Chaves de Sousa Melo, Sofia Pereira Carneiro da Silva, Mafalda Isabel Cordeiro dos Reis, Joana Gaspar Alves e Gisele de Oliveira Copati é de 14,08 valores, razão pela qual o Júri fez uso dos critérios de ordenação preferencial previstos. No caso dos candidatos Manuel José Cruz Paulo e Ana Teresa Chaves de Sousa Melo há que aplicar o critério consagrado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura *“candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais”*”, uma vez que não estamos perante nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e a valoração obtida pelos dois na prova de conhecimentos foi de 14,20 valores, tendo o candidato Manuel José Cruz Paulo obtido 16 valores no referido parâmetro da entrevista profissional de seleção e a candidata Ana Teresa Chaves de Sousa Melo obtido 12 valores, o que determina o seu posicionamento no 86.º e 87.º lugares, respetivamente. As candidatas Sofia Pereira Carneiro da Silva e Mafalda Isabel Cordeiro dos Reis obtiveram a mesma classificação na prova de conhecimentos (11,20 valores), e não se inserindo em nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, há que aplicar o critério expresso na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura *“candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais”*”, tendo a candidata Sofia Pereira Carneiro da Silva obtido 20 valores nesse parâmetro e a candidata Mafalda Isabel Cordeiro dos Reis obtido 16 valores, ficando, nessa medida, posicionadas em 88.º e 89.º lugares. As candidatas Joana Gaspar Alves e Gisele de Oliveira Copati não se inserem em nenhuma das situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, obtiveram 11,20 valores na prova de conhecimentos, a valoração no parâmetro da entrevista profissional de seleção *“interesse e motivação profissionais”*, após a aplicação do critério plasmado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, é também igual em termos quantitativos (12 valores), tendo o Júri de recorrer ao critério de ordenação preferencial seguinte do ponto 12.4 do Aviso de abertura previsto na sua alínea b) *“Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “relacionamento interpessoal”*”, tendo a candidata Joana Gaspar Alves obtido 16 valores e a candidata Gisele de Oliveira Copati obtido 12 valores ficando, nessa sequência, posicionadas em 90.º e 91.º lugares, respetivamente.-----

47. Os candidatos Sílvia Moreno Puk, Mafalda Sofia Cabral Azevedo Santos e Rui Manuel Martins Alves obtiveram como classificação final 14,06 valores, pelo que o Júri teve de apelar ao critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, dado que não se enquadram nas situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, e a candidata Sílvia Moreno Puk obteve 14,15 valores e os outros dois candidatos 11,15 valores, o que significa que aquela fica posicionada em 92.º lugar. Aos candidatos Mafalda Sofia Cabral Azevedo Santos e Rui Manuel Martins Alves teve de se aplicar o critério de ordenação preferencial previsto na alínea c) do artigo 27.º da Portaria que determina o seguinte: *“c) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “Capacidade de Comunicação”*”, uma vez que todos os outros critérios não desempatarem as ordenações finais, sendo que neste parâmetro de avaliação a candidata Mafalda Sofia Cabral Azevedo Santos obteve 12 valores e o candidato Rui Manuel Martins Alves obteve 8 valores, ficando, respetivamente, posicionados em 93.º e 94.º lugares.-----
48. As candidatas Ana Sofia Teixeira Ribeiro e Sónia Sofia Oliveira Domingos obtiveram uma classificação final de 14,02 valores o que implicou o Júri ter de aplicar os critérios de ordenação preferencial previstos. Na medida em que não se enquadram nas situações legalmente consideradas como preferenciais consagradas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, na prova de conhecimentos obtiveram ambas 11,05 valores (critério previsto na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 27.º da Portaria), houve que recorrer ao critério plasmado na alínea a) do aviso de abertura que determina que se considere o candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da entrevista profissional de seleção *“interesse e motivação profissionais”*. Neste sentido, e tendo a candidata Ana Sofia Teixeira Ribeiro alcançado 20 valores e a candidata Sónia Sofia Oliveira Domingos 16 valores, ficaram posicionadas em 96.º e 97.º lugares, respetivamente.-----
49. A classificação final das candidatas Tatiana Isabel Nobre Rodrigues, Cecília Pilar Casemiro Pitta e Maria Júlia dos Santos Durão Lino foi de 13,98 valores, pelo que o Júri socorreu-se, após a impossibilidade de os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Portaria desempatarem as suas ordenações finais, do critério de ordenação final previsto na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que determina *“candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais”*” sendo que a candidata Maria Júlia dos Santos Durão Lino obteve neste parâmetro 12 valores e ficou posicionada em 101.º lugar. Todavia, como as candidatas Tatiana Isabel Nobre Rodrigues e Cecília Pilar Casemiro obtiveram 16 valores houve que passar ao critério de ordenação preferencial seguinte, consagrado na alínea b) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que dispõe nos seguintes termos: *“Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “relacionamento interpessoal”*” no qual a candidata Tatiana Isabel Nobre Rodrigues obteve 16 valores e a candidata Cecília Pilar Casemiro Pitta obteve 12 valores, ficando, assim, as candidatas posicionadas em 99.º e 100.º lugares, respetivamente.-----
50. Relativamente às candidatas Joana Gomes Vila Verde, Marina Alexandra Mota Santos e Beatriz Cardoso Nunes a sua classificação final foi de 13,90 valores, mas após o Júri ter aplicado o critério plasmado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, e atendendo a que não se subsumem às situações constantes nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo, constatou-se que a candidata Beatriz Cardoso Nunes obteve 10,75 valores na prova de conhecimentos e as candidatas Joana

Gomes Vila Verde e Marina Alexandra Mota Santos obtiveram 13,75 valores, determinando-se assim que a candidata Beatriz Cardoso Nunes fique posicionada em 107.º lugar. Quanto às candidatas Joana Gomes Vila Verde e Marina Alexandra Mota Santos houve que aplicar o critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura: *“a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais” no qual a candidata Joana Gomes Vila Verde obteve 16 valores e a candidata Marina Alexandra Mota Santos obteve 12 valores ficando, assim, posicionadas em 105.º e 106.º lugares, respetivamente.---*

51. Os candidatos Bruno Alexandre Lopes Gomes, João Paulo Ferreira Garção, Carolina Fernandes Martins, João Pedro Galvão Diogo, Ricardo Jorge Luzio de Sousa, Diana Gomes Ferreira e Diana Vanessa Feliciano Couto dos Reis obtiveram 13,80 valores como classificação final o que significou que o Júri teve de fazer uso dos critérios de ordenação preferencial previstos. Nenhum destes casos se enquadra nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria havendo, portanto, que aplicar, num primeiro momento, o critério da alínea a) do n.º 2 do referido artigo 27.º tendo o Júri constatado que os candidatos Bruno Alexandre Lopes Gomes e João Paulo Ferreira Garção obtiveram 13,50 valores na prova de conhecimentos enquanto os demais candidatos supra identificados neste ponto obtiveram 10,50 valores neste método de seleção. Assim sendo, quanto aos candidatos Bruno Alexandre Lopes Gomes e João Paulo Ferreira Garção aplicou-se o critério previsto na alínea c) do artigo 27.º da Portaria que determina o seguinte: *“c) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “Capacidade de Comunicação”, uma vez que o critério da alínea b) deste mesmo artigo não desempatou as suas ordenações finais, tendo neste parâmetro de avaliação “capacidade de comunicação” o candidato Bruno Alexandre Lopes Gomes obtido 12 valores e o candidato João Paulo Ferreira Garção obtido 8 valores ficando, nessa medida, posicionados em 109.º e 110.º lugares, respetivamente. Aos candidatos Carolina Fernandes Martins, João Pedro Galvão Diogo e Ricardo Jorge Luzio de Sousa empregou-se o critério da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura “a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “interesse e motivação profissionais” no qual a candidata Carolina Fernandes Martins obteve 20 valores e ficou posicionada em 111.º lugar porque os candidatos João Pedro Galvão Diogo e Ricardo Jorge Luzio de Sousa obtiveram ambos 16 valores. Relativamente a estes dois candidatos o Júri teve de passar ao critério consagrado na alínea b) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que define nos seguintes termos:” b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “relacionamento interpessoal” no qual obtiveram 20 valores e 16 valores, respetivamente e ficaram posicionados em 112.º e 113.º lugares, respetivamente. Por fim, no caso das candidatas Diana Gomes Ferreira e Diana Vanessa Feliciano Couto dos Reis não foi possível desempatar a sua ordenação final após o emprego de todos os critérios de ordenação preferencial previstos pelo que ficam as duas em 114.º em *ex aequo*.-----*
52. As candidatas Tatiana Oliveira Costa, Andreia Filipa Lobato Tomé e Ana Carolina Constantino de Sousa obtiveram 13,72 valores como classificação final. Nesta conformidade, o Júri fez uso dos critérios de ordenação preferencial previstos, sendo que no caso da candidata Tatiana Oliveira Costa (cuja situação não é subsumível nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria) se apurou, após a aplicação do critério constante da alínea a) do n.º 2 do referido artigo 27.º, que obteve 13,30 na prova de conhecimentos ao passo que as candidatas Andreia Filipa Lobato Tomé e Ana Carolina

Constantino de Sousa obtiveram 10,30, ficando a candidata Tatiana Oliveira Costa posicionada em 117.º lugar. Já às candidatas Andreia Filipa Lobato Tomé e Ana Carolina Constantino de Sousa, não sendo as suas situações enquadráveis nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 27.º, aplicou-se o critério da alínea a) do ponto 12.4 e constatou-se que a candidata Andreia Filipa Lobato Tomé obteve 20 valores no parâmetro de avaliação "interesse e motivação profissionais" da entrevista profissional de seleção e a candidata Ana Carolina Constantino de Sousa obteve 16 valores o que significa que ficaram posicionadas em 118.º e 119.º lugares, respetivamente.-----

53. A classificação final dos candidatos Fábio Henrique Ambrósio Esteves, Joana Filipa Baptista Henriques, Inês Vilardouro Bravo e Pedro Manuel Alves Madeira foi de 13,70 valores. O Júri teve, então, de aplicar os critérios de ordenação final previstos o que determinou que o candidato Fábio Henrique Ambrósio Esteves tenha ficado posicionado em 120.º lugar por ter alcançado 13,25 valores na prova de conhecimentos (apelando ao critério da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria por não se enquadrar nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo). Relativamente aos candidatos Joana Filipa Baptista Henriques, Inês Vilardouro Bravo e Pedro Manuel Alves Madeira aplicou-se, primeiramente, o critério da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, dado que os critérios das alíneas a) e b) do n.º 1 e a alínea a) do n.º 2 do referido artigo 27.º não desempataram a ordenação final dos candidatos, tendo os candidatos obtido no parâmetro do "interesse e motivação profissionais" 16 valores, 16 valores e 12 valores, respetivamente, ficando o candidato Pedro Manuel Alves Madeira posicionado em 123.º lugar. Às candidatas Joana Filipa Baptista Henriques e Inês Vilardouro Bravo teve de se aplicar o critério de ordenação final constante da alínea b) do referido ponto 12.4 do aviso de abertura, sendo que neste parâmetro do "relacionamento interpessoal" as candidatas obtiveram 16 valores e 12 valores o que determinou que ficassem posicionadas em 121.º e 122.º lugares, respetivamente.-----
54. Os candidatos Carolina Dias Serra Rodrigues Graça e Jorge Miguel Paula Lourenço Vilaça Nunes alcançaram como classificação final 13,66 valores e dado que não se inserem nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e obtiveram ambos 13,15 valores na prova de conhecimentos (critério consagrado na alínea a) do n.º 2 do anteriormente citado artigo 27.º), o Júri aplicou o critério de ordenação final constante da alínea b) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, já que se apurou que aplicando o critério da alínea a) do mesmo ponto 12.4 a classificação de ambos no parâmetro "interesse e motivação profissionais" é de 12 valores, que determina atentar ao candidato melhor classificado no parâmetro "relacionamento interpessoal" em que conseguiram 12 valores e 8 valores, respetivamente, ficando, então, posicionados em 125.º e 126.º lugares, respetivamente.-----
55. Relativamente às candidatas Ana Vanessa Lopes dos Santos, Adriana Leal, Ana Filipa Paixão Cavaleiro e Márcia Daniela da Silva Estrela a sua classificação final foi de 13,62 valores, pelo que houve que recorrer aos critérios de ordenação final previstos. Nesse sentido, e depois de confirmar que não se enquadram nas situações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, e tendo o Júri constatado que conseguiram a mesma classificação de 13,05 valores na prova de conhecimentos (critério da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria), aplicou-se o critério determinado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura tendo neste parâmetro do "interesse e motivação profissionais" obtido as candidatas 16 valores, 12 valores, 12 valores e 12 valores, respetivamente. Daqui resulta que a candidata Ana Vanessa Lopes dos Santos fica posicionada em 128.º. Quanto à

candidata Adriana Leal, e aplicando o critério previsto na alínea b) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, ela obteve 16 valores no parâmetro "relacionamento interpessoal" ao passo que as candidatas Ana Filipa Paixão Cavaleiro e Márcia Daniela da Silva Estrela obtiveram 12 valores, ficando, assim, a candidata Adriana Leal posicionada em 129.º lugar. Mesmo depois de aplicado o critério plasmado na alínea c) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, aquelas duas candidatas continuam em igualdade de ordenação por terem ambas alcançado a classificação de 12 valores no parâmetro da "capacidade de comunicação" ficando, portanto, as duas posicionadas em 130.º lugar em *ex aequo*.-----

56. Mesmo depois da aplicação de todos os critérios de ordenação final previstos, exceto o n.º 1 do artigo 27.º da Portaria por não lhes ser aplicável, as candidatas Poliana de Sousa Rodrigues e Tatiana Santos Correia ficaram em igualdade de ordenação final, com a classificação final de 13,54 valores, mais concretamente na posição 133.º em *ex aequo*. Embora a candidata Carla Alexandra Lopes Alves também tenha obtido a classificação final de 13,54 valores, obteve, ainda assim, a classificação de 9,85 valores na prova de conhecimentos (recorrendo ao critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria), pelo que fica posicionada em 134.º lugar.-----
57. As candidatas Denise Sofia Valente Simão, Rosa Carina Cardoso Ferreira Garrido, Sofia Macedo de Lara Everard e Maria Helena Silva da Cunha Madeira obtiveram a classificação final de 13,44 valores, havendo, portanto, que fazer aplicação dos critérios de ordenação final previstos. Neste sentido, e não estando em causa situações que se inserem nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, o Júri fez uso do critério elencado no n.º 2 do mesmo artigo sendo que a candidata Maria Helena Silva da Cunha Madeira alcançou a classificação de 9,60 valores na prova de conhecimentos ao passo que as outras 3 candidatas supra identificadas obtiveram 12,60 valores, ficando aquela candidata posicionada em 137.º lugar. Quanto a estas três candidatas fez-se apelo à alínea a), depois à alínea b) e finalmente à alínea c), todas do ponto 12.4 do Aviso de abertura, mas sem se conseguir desempatar as suas ordenações finais pelo que permanecem as três candidatas posicionadas em 136.º lugar em *ex aequo*.-----
58. Posicionadas em 141.º lugar estão as candidatas Cláudia Patrícia Ribeiro Freire, Márcia Sofia Sana Salgueiro, Micaela Maurício da Silva Oleirinha e Sílvia Duarte Mansos que atingiram uma classificação final de 13,28 valores. Não lhes sendo aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, e tendo as quatro obtido 12,20 valores na prova de conhecimentos (critério elencado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 27.º) e após a aplicação dos critérios estipulados nas alíneas a), b) e c) do ponto 12.4 do Aviso de abertura não foi possível desempatar as suas ordenações finais, pelo que o Júri decidiu mantê-las posicionadas em 141.º lugar em *ex aequo*.-----
59. Embora os candidatos Luís Miguel Simões Gomes e Ana Cláudia Fernandes de Andrade tenham a mesma classificação final de 13,24 valores, e não lhes sendo aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, houve que lhes aplicar a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 27.º e nessa conformidade o candidato Luís Miguel Simões Gomes conseguiu uma classificação de 15,10 valores na prova de conhecimentos enquanto a candidata Ana Cláudia Fernandes de Andrade atingiu uma classificação de 12,10 valores, ficando, portanto, posicionados em 143.º e 144.º lugares, respetivamente.-----
60. Em *ex aequo* posicionados em 146.º lugar ficam os candidatos Ana Cristina da Silva Parreira, Ana Cristina Machado dos Santos, Carlos Pedro Rocha Santos e Gizela de Jesus Henrique de Azevedo,



com uma classificação final de 13,16 valores, uma vez que após a aplicação de todos os critérios previstos, exceto as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria por não lhes ser aplicável, não foi possível desempatar as suas ordenações finais.-----

61. Relativamente aos candidatos Paulo Marques Nuno Corrêa e Inês Sofia Sousa Malveiro Simão a sua classificação final foi de 13,14 valores e nem mesmo o critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria conseguiu desempatar as suas ordenações finais dado que ambos obtiveram 11,85 valores na prova de conhecimentos (de acordo com o critério consagrado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria e não lhes sendo aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 27.º), tendo o Júri que recorrer ao critério estipulado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura, e nesta conformidade o candidato Paulo Marques Nuno Corrêa foi valorado em 12 valores no parâmetro "interesse e motivação profissionais" e a candidata Inês Sofia Sousa Malveiro Simão em 8 valores o que determina o seu posicionamento em 147.º e 148.º lugares, respetivamente.-----
62. As classificações finais das candidatas Vânia Sofia Dias Berto e Carolina Martins Santos são 13,10 valores mas aplicando o critério constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, e não lhes sendo aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo, a candidata Vânia Sofia Dias Berto obteve 14,75 valores na prova de conhecimentos enquanto a candidata Carolina Martins Santos alcançou 11,75 valores ficando, portanto, as candidatas posicionadas em 149.º e 150.º lugares, respetivamente.-----
63. Em *ex aequo* posicionadas em 151.º lugar com classificação final de 13,06 valores ficaram as candidatas Elsa Cristina Horta da Fonseca Henriques e Ludmila Patrícia dos Santos Gonçalves uma vez que após a aplicação de todos os critérios de ordenação preferencial, exceto as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria por não lhes ser aplicável, não foi possível desempatar as suas ordenações finais.-----
64. Ainda que a classificação final dos candidatos Paulo Jorge Saraiva de Brito e Cristiana Sofia Martins da Silva seja de 13,02 valores, após o recurso do Júri ao critério previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, e uma vez que as alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo não lhes são aplicáveis, o candidato Paulo Jorge Saraiva de Brito conseguiu 14,55 valores na prova de conhecimentos (conforme critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura) ao passo que a candidata Cristiana Sofia Martins da Silva obteve 11,55 valores ficando, assim, posicionados em 152.º e 153.º lugares, respetivamente.-----
65. Os candidatos Maria Regina Gonçalves Pereira, Ana Filipa Torreiro Martins, Carla Sofia da Silva Franco, Maria Luísa Barbosa Silva Ventura Matias e Sérgio Miguel Tomaz dos Santos alcançaram uma classificação final de 12,96 valores. Houve, então, que apelar ao critério de ordenação preferencial estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria (não lhes sendo aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo) e daqui resulta que a candidata Maria Regina Gonçalves Pereira obteve 15,20 valores na avaliação curricular, primeiro método de seleção que lhe foi aplicado, razão pela qual ficou posicionada em 155.º lugar. No caso dos restantes candidatos identificados acima neste ponto, e depois de aplicar os demais critérios verificou-se que não era possível desempatar as suas ordenações finais motivo pelo qual ficam os quatro candidatos posicionados em 156.º lugar em *ex aequo*.-----
66. Não obstante as candidatas Cláudia Raquel Fernandes Aguiar e Ana Rita Pereira Mendonça terem conseguido uma classificação final de 12,90 valores e tendo o Júri verificado que não se lhes aplica

as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, e depois de constatar que o critério plasmado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria não produzia qualquer efeito dado que ambas as candidatas obtiveram a mesma classificação na prova de conhecimentos (11,25 valores) e nem os critérios constante da alíneas a) e b) do ponto 12.4 do Aviso de abertura surtiam qualquer efeito pois ambas alcançaram a mesma valorização nos parâmetro da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais" e "relacionamento interpessoal", no caso 12 valores, tendo que se fazer uso do critério definido na alínea c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura que atende à classificação dos candidatos no parâmetro "capacidade de comunicação" em que a candidata Cláudia Raquel Fernandes Aguiar obteve 16 valores e a candidata Ana Rita Pereira Mendonça obteve 12 valores o que determinou o seu posicionamento no 159.º e 160.º lugares, respetivamente.-----

67. Quanto às candidatas Helena Cristina Sanches de Jesus e Ana Raquel Lopes Andrade a sua classificação final é de 12,86 valores, e não lhes sendo aplicáveis as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e o critério da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo não desempatar as candidatas no que se refere às suas ordenações finais considerando que ambas alcançaram 11,15 valores na prova de conhecimentos, só após a aplicação do critério determinado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura é que as suas ordenações finais ficaram desempatadas visto que a candidata Helena Cristina Sanches de Jesus conseguiu 12 valores no parâmetro da entrevista de seleção profissional "interesse e motivação profissionais" enquanto à candidata Ana Raquel Lopes Andrade foram atribuídos 8 valores neste mesmo parâmetro o que determina o posicionamento das candidatas no 162.º e 163.º lugares, respetivamente.-----

68. Relativamente aos candidatos Isabel Maria Ramos Morais Bagulho e Filipe Jorge Lourenço Fino a sua classificação final foi de 12,80 valores, e dado que as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria não se lhes aplicam, o Júri apelou ao critério contemplado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo e nessa sequência a candidata Isabel Maria Ramos Morais Bagulho obteve 14 valores na prova de conhecimentos e o candidato Filipe Jorge Lourenço Fino obteve 11 valores o que significa que ficam posicionados, respetivamente, em 164.º e 165.º lugares.-----

69. Ainda que as candidatas Maria Grabilina, Sara Miranda da Cruz Cacho e Sílvia Irene Fortes da Silva tenham como classificação final 12,78 valores, e não se lhes aplicando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, há que apelar ao critério de ordenação preferencial constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria que determina que há que atender à classificação obtida no primeiro método de seleção sendo que a candidata Maria Grabilina obteve 13,95 valores na prova de conhecimentos e as outras duas candidatas alcançaram 10,95 valores ficando, portanto, a candidata Maria Grabilina posicionada em 166.º lugar. Quanto às candidatas Sara Miranda da Cruz Cacho e Sílvia Irene Fortes da Silva houve necessidade de fazer uso do critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que determina nos seguintes termos: "*a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*". Todavia, nem este critério conseguiu desempatar as ordenações finais das candidatas nem os critérios definidos nas alíneas b) e c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura, que determinam que se considere o candidato melhor classificado no parâmetro da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal" e "capacidade de comunicação", respetivamente, uma vez que ambas foram avaliadas com 12 valores nos três parâmetros, ficando, portanto, ambas classificadas em 167.º lugar em *ex aequo*.-----

70. As candidatas Maria Isabel da Costa Bento e Tânia Raquel Salgado Silva Marques alcançaram como classificação final 12,52 valores e considerando que nenhum dos critérios de ordenação preferencial previstos (classificação obtida no primeiro método de seleção - 10,30 valores – alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria; classificação obtida no parâmetro “interesse e motivação profissionais” da entrevista profissional de seleção - 12 valores - alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura; classificação obtida no parâmetro “relacionamento interpessoal” da entrevista profissional de seleção -12 valores - alínea b) do mesmo ponto 12.4; classificação obtida no parâmetro “capacidade de comunicação” da entrevista profissional de seleção - 12 valores - alínea c) do mesmo ponto 12.4) conseguiu desempatar as suas ordenações finais, e nem se lhes aplicavam as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, as candidatas ficaram posicionadas em 174.º lugar em *ex aequo*.-----
71. Com a classificação final de 12,50 valores aos candidatos Albertino Emanuel Soares e Madalena Rodrigues de Jesus José teve de ser aplicado o critério de ordenação preferencial estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria (e não se enquadrando nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo) que prevê que se atenda à classificação obtida no primeiro método de seleção, no caso o candidato Albertino Emanuel Soares obteve 13,25 valores na prova de conhecimentos e a candidata Madalena Rodrigues de Jesus José alcançou 10,25 valores ficando, assim, os candidatos posicionados em 175.º e 176.º lugares, respetivamente.-----
72. Como os candidatos Joana Maria Baptista Vasques, Rui Carlos Gualter da Silveira Brasil e Beatriz Pinharanda Ferreira obtiveram 12,32 valores como classificação final o Júri aplicou o critério da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria tendo a candidata Joana Maria Baptista Vasques alcançado 12,80 valores na prova de conhecimentos enquanto os outros dois candidatos obtiveram 9,80 valores, ficando, assim, a candidata Joana Maria Baptista Vasques posicionada em 180.º lugar. Aos outros dois candidatos aplicaram-se os critérios de ordenação preferencial plasmados no ponto 12.4 do Aviso de abertura, e só o previsto na alínea c) – classificação obtida no parâmetro “capacidade de comunicação” da entrevista profissional de seleção - é que desempatou as suas ordenações finais considerando que ao candidato Rui Carlos Gualter da Silveira Brasil se atribuíram 12 valores e à candidata Beatriz Pinharanda Ferreira 8 valores ficando, assim posicionados em 181.º e 182.º lugares, respetivamente.-----
73. A classificação final das candidatas Ana Cristina Lopes Pereira e Mónica Sofia Vicente de Oliveira foi de 12,26 valores mas recorrendo o Júri ao critério de ordenação preferencial consagrado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria, uma vez que as alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo não se lhes aplicam, apurou-se que a candidata Ana Cristina Lopes Pereira obteve 12,65 valores na prova de conhecimentos e a candidata Mónica Sofia Vicente de Oliveira obteve 9,65 determinando que a ordenação final das duas candidatas fosse em 184.º e 185.º lugares, respetivamente.-----
74. Aos candidatos Carla Cristina Gonçalves Henriques, Ana Carina Mateus da Costa e Carlos Davide Pereira Vilela o Júri teve de aplicar os critérios de ordenação preferencial dado que a sua classificação final foi de 12,22 valores. O primeiro critério aplicado foi o determinado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria que revelou que na prova de conhecimentos a candidata Carla Cristina Gonçalves Henriques obteve 12,55 valores ao passo que os outros dois candidatos alcançaram 9,55 valores ficando, neste sentido, a candidata Carla Cristina Gonçalves Henriques posicionada em 187.º lugar. Aos outros dois candidatos aplicou-se, posteriormente, o critério determinado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que implica atender à classificação

atribuída no parâmetro "interesse e motivação profissionais" da entrevista profissional de seleção e neste parâmetro a candidata Ana Carina Mateus da Costa obteve 12 valores e o candidato Carlos Davide obteve 8 valores ficando, neste sentido, os candidatos posicionados em 188.º e 189.º lugares, respetivamente.-----

75. As candidatas Ana Margarida Roque Esteves e Carolina Alexandre Batista obtiveram classificação final de 11,96 valores, o que implicou que o Júri tivesse de se socorrer dos critérios de ordenação preferencial previstos. Neste sentido, e dado que não se enquadram nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, aplicou-se-lhes o critério estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria e constatou-se que ambas as candidatas tiveram a mesma valoração na prova de conhecimentos (11,90 valores), havendo, portanto, que apelar ao critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que determina nos seguintes termos: "*a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*". Todavia, nem este critério conseguiu desempatar as ordenações finais das candidatas nem os critérios definidos nas alíneas b) e c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura, que determinam que se considere o candidato melhor classificado no parâmetro da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal" e "capacidade de comunicação", respetivamente, dado que as duas candidatas obtiveram 12 valores nos três parâmetros, ficando, portanto, ambas classificadas em 194.º lugar em *ex aequo*.-----
76. Às candidatas Maria João de Matos Martins e Andreia Sofia Correia Milhano aplicaram-se os critérios de ordenação preferencial previstos considerando que a sua classificação final é 11,50 valores. Dado que as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria não se lhes aplicam, empregou-se, inicialmente, o critério consagrado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo mas sem qualquer efeito dado que ambas obtiveram 10,75 valores na prova de conhecimentos, tendo, nessa medida, o Júri recorrido ao critério estipulado na alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura. Constatou-se que no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais" a candidata Maria João de Matos Martins foi valorada com 12 valores e a candidata Andreia Sofia Correia Milhano foi valorada com 8 valores ficando, assim, posicionadas em 201.º e 202.º lugares, respetivamente.-----
77. Tendo as candidatas Susana Cláudia Freitas da Rocha e Thayanne Rodrigues Marsiglia Rocha obtido a mesma classificação final de 11,48 valores e não se enquadrando nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, o Júri aplicou, inicialmente, o critério de ordenação preferencial determinado pela alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo mas as ordenações finais das candidatas permaneceram empatadas uma vez que ambas atingiram a mesma classificação na prova de conhecimentos (10,70 valores). Nesta conformidade, passou-se ao critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que também não desempatou as ordenações finais pois as candidatas foram avaliadas com 12 valores no parâmetro "interesse e motivação profissionais". Permanecendo empatadas fez-se uso do critério publicado na alínea b) do ponto 12.4 do referido Aviso de abertura mas também neste parâmetro da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal" alcançaram ambas 12 valores, pelo que se recorreu ao critério definido na alínea c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura tendo neste parâmetro da "capacidade de comunicação" da entrevista profissional de seleção a candidata Susana Cláudia Freitas da Rocha sido valorada com 12 valores ao passo que



a candidata foi avaliada com 8 valores ficando, assim, as candidatas posicionadas em 203.º e 204.º lugares, respetivamente.-----

78. A classificação final das candidatas Carla Manuela Sousa Martins e Isabel Maria Lopes Dias Gomes foi de 11,40 valores tendo o Júri de se socorrer dos critérios de ordenação preferencial previstos. Neste sentido, e dado que não se enquadram nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, aplicou-se-lhes o critério estipulado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 27.º e constatou-se que ambas as candidatas tiveram a mesma valoração na prova de conhecimentos (10,50 valores), havendo, portanto, que apelar ao critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que determina nos seguintes termos: "*a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*". Todavia, nem este critério conseguiu desempatar as ordenações finais das candidatas nem os critérios definidos nas alíneas b) e c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura, que determinam que se considere o candidato melhor classificado no parâmetro da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal" e "capacidade de comunicação", respetivamente, uma vez que ambas foram avaliadas com 12 valores nos três parâmetros, ficando, portanto, ambas classificadas em 206.º lugar em *ex aequo*.-----
79. Os candidatos Adriana Biscaia Pereira e Diogo Alexandre Ribeiro da Silva obtiveram a classificação final de 11,14 valores o que fez com que o Júri tivesse de recorrer aos critérios de ordenação preferencial previstos. Neste sentido, e dado que não se enquadram nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, aplicou-se-lhes o critério estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria e constatou-se que ambos os candidatos tiveram a mesma valoração na prova de conhecimentos (9,85 valores), havendo, portanto, que apelar ao critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que determina nos seguintes termos: "*a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*". Todavia, nem este critério conseguiu desempatar as ordenações finais dos candidatos nem os critérios definidos nas alíneas b) e c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura, que determinam que se considere o candidato melhor classificado no parâmetro da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal" e "capacidade de comunicação", respetivamente, uma vez que ambos foram avaliados com 12 valores nos três parâmetros, ficando, portanto, ambos classificados em 210.º lugar em *ex aequo*.-----
80. Os candidatos Maria da Conceição Aparecida da Silva Quaresma Canelas da Silva e Ricardo Manuel Seabra Ferreira obtiveram a classificação final de 11,12 valores o que implicou que o Júri teve de apelar aos critérios de ordenação preferencial previstos. Neste sentido, e dado que não se enquadram nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, aplicou-se-lhes o critério estipulado na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 27.º e constatou-se que ambos os candidatos tiveram a mesma valoração na prova de conhecimentos (9,80 valores), havendo, portanto, que recorrer ao critério constante da alínea a) do ponto 12.4 do Aviso de abertura que determina nos seguintes termos: "*a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais"*". Todavia, nem este critério conseguiu desempatar as ordenações finais dos candidatos nem os critérios definidos nas alíneas b) e c) do mesmo ponto 12.4 do Aviso de abertura, que determinam que se considere o candidato melhor classificado no parâmetro da entrevista profissional de seleção "relacionamento

interpessoal" e "capacidade de comunicação", respetivamente, uma vez que ambos foram avaliados com 12 valores nos três parâmetros, ficando, portanto, ambos classificados em 211.º lugar em ex aequo.-----

81. Decidiu também o júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria, notificar os candidatos, para em sede de audiência prévia dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final que consta do anexo à presente ata, dispondo para o efeito de dez dias úteis.-----
82. Deliberou ainda que qualquer alegação em sede de audiência prévia deve ser efetuada mediante a utilização obrigatória de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, tal como determinado pelo n.º 5 do artigo 23.º da referida Portaria, e que o processo de concurso pode ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.-----
83. O júri igualmente determinou a publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.-----

Nada mais havendo a tratar, às 18h30 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.-----

O Júri



Presidente

Assinado por: **CLÁUDIA DE JESUS VEIGAS
GUERREIRO MARQUES**

Num. de Identificação: 10974025

Data: 2021.11.18 16:31:56+00'00'

1.º Vogal Efetivo



Assinado por: **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**

Num. de Identificação: 06583279

Data: 2021.11.18 15:57:19+00'00'

2.º Vogal Efetivo